



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 7.085/PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), tendo em vista as Eleições Gerais Brasileira 2026, Exceto:

- nas **Escolas Municipais (Professores e Servidores vinculados as escolas)** terão atividades normais;
- na Unidade Mista de Saúde, RX, Laboratório, Farmácia Básica, considerados serviços essenciais que não pode ser interrompido;
- na Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Unidade Básica de Saúde João Paulo II, a fim de cumprir os atendimentos agendados previamente.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art.3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município OAB/RO/2209